

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI Nº 342-2024 ALTERA A LEI Nº 271-2020.....

LEI Nº 342-2024 ALTERA A LEI Nº 271-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96

Lei Nº 342, de 19 de junho de 2024.

Que altera a Lei nº 271/2020 que regulamenta a política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Cotegipe Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal de Cotegipe aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 39 da Lei 271/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, ininterrupto, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

- a) Atendimento nos dias úteis, (Segunda à Sexta); em caráter ininterrupto e conforme atendimento dos serviços essenciais de interesse público;
- b) Plantão noturno das 17:00h às 8:00h do dia seguinte;
- c) Plantão dos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
- d) Durante os dias úteis, o atendimento será prestado diariamente por no mínimo 4 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão regulamentada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo que, em 01 dia útil da semana, durante todo o horário de atendimento, o coligação deverá estar reunido para a tomada das decisões pertinentes;
- e) Durante os plantões noturnos, sobreavisos e de final de semana/feriado serão previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio). "

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96

Artigo 2º- O parágrafo 4º do artigo 42 da Lei 271/2020 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 42 § 4º...

§4º – O Conselheiro Tutelar que prestar serviço noturno no período das 22:00h (vinte e duas horas) até às 5:00hs (cinco horas) do dia seguinte, terá direito ao recebimento de adicional noturno correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sob a hora diurna, sendo necessária a apresentação ao Setor de Recursos Humanos da escala de serviço mensal, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Tutelar, para comprovação.

§5º – A escala poderá ser modificada no decorrer do mês, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 19 de junho de 2024.

Marcia da Silva Sá Teles
Prefeita Municipal